



MÉTODO CLÍNICO: INOVAÇÃO PEDAGÓGICA NA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Daize Fernanda Wagner¹

Isabelli Martins Galvão dos Santos²

Leonardo da Silva Góes³

RESUMO

O presente artigo objetiva apresentar a experiência que o Método Clínico proporcionou aos acadêmicos da Universidade Federal do Amapá no primeiro ano de funcionamento de sua Clínica de Direitos Humanos. Em regra, a formação humanística dos graduandos nos cursos de Direito é alocada em segundo plano frente à intensa cultura da operacionalização do ensino jurídico. Assim, a partir de questionários aplicados aos bolsistas do projeto, foi possível verificar que as Clínicas de Direitos Humanos podem ser espaços privilegiados para a promoção da Educação em Direitos Humanos nos cursos jurídicos do país.

Palavras-chave: Método clínico. Clínica de Direitos Humanos. Educação em Direitos Humanos. Inovação Pedagógica.

¹ Doutora em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), professora no Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP).

² Graduada em Direito pela Universidade Federal do Amapá e advogada no Conselho Regional de Enfermagem no Amapá.

³ Graduado em Direito pela Universidade Federal do Amapá, Assessor Jurídico do Ministério Público do Trabalho.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa discutir a metodologia clínica através da percepção do discente e analisar os relatos dos bolsistas do primeiro ano de atividades da Clínica de Direitos Humanos da Universidade Federal do Amapá (CDH/UNIFAP), a fim de desvendar a relevância da metodologia para sua formação em direitos humanos.

Dessa maneira, o método clínico possui como um de seus pressupostos a metodologia participativa. Esta é baseada nos ensinamentos de Paulo Freire, que colocam o educando como um agente protagonista do processo de aprendizagem e não somente como mero expectador do fazer docente. Diante disso, a educação clínica possibilita que o estudante seja o protagonista de seu aprendizado, de sua formação acadêmica e profissional, já que tem participação ativa em todas essas etapas.

Ao aprofundar os estudos sobre a experiência clínica no Brasil, pode-se encontrar diversos relatos que apresentam experiências proveitosas sob a perspectiva dos professores envolvidos nos projetos e que contribuem de forma abundante para o debate sobre Clínicas de Direitos Humanos. Todavia, visto que o método clínico e a Educação em Direitos Humanos (EDH) têm como um dos seus pilares a participação do estudante, observa-se uma certa lacuna de investigações acerca da percepção dos discentes participantes do processo de aprendizagem. Dessa forma, este trabalho pretende contribuir com essa elucidação.

Por fim, para chegar nos resultados e alcançar o objetivo proposto, realizou-se uma pesquisa qualitativa, por meio de um formulário com questionamentos disponibilizados de forma virtual para os bolsistas do ano de 2020 da CDH/UNIFAP, que desempenharam suas atividades de maneira remota em razão da pandemia de COVID-19. Assim, à luz dos entendimentos teóricos e práticos referentes a EDH e com os resultados da pesquisa realizada, este trabalho visa contribuir para o debate relativo ao método clínico como meio transformador para educar profissionais comprometidos com a defesa e a promoção dos direitos humanos.

2 O ENSINO JURÍDICO NO BRASIL

O ensino jurídico brasileiro é, constantemente, alvo de críticas por estudiosos que sustentam a necessidade de reformulação nos métodos didáticos empregados nas graduações

em Direito. Segundo tais autores, a exemplo do que afirmam Simões e Malusá (2015); Rutis (2017); Bello e Ferreira (2018); e Lapa, Medeiros e Soares (2019), a formação humanística e o ensino da prática jurídica são apontados como os pontos de maior fragilidade do sistema tradicional das exposições teóricas em salas de aula.

Assim, é sabido que a metodologia expositiva é uma relevante etapa no processo de aprendizagem. No entanto, o problema no ensino jurídico surge quando a didática se esgota nesta fase. A partir disso, a formação prática e humanística do discente torna-se deficiente, uma vez que se cerca às poucas, ou até mesmo ausentes, oportunidades de transpor o conhecimento teórico adquirido para a prática. Além disso, salienta-se a omissão das universidades no que toca ao cumprimento de seu papel social para a comunidade em seu entorno.

Com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do Curso de Graduação em Direito (Resolução n.º 5, de 17 de dezembro de 2018), estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), é dever das Instituições de Ensino Superior (IES) que ofertam o curso de graduação em Direito assegurar:

[...] no perfil do graduando, sólida formação geral, humanística, capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, capacidade de argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, além do domínio das formas consensuais de composição de conflitos, aliado a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem, autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício do Direito, à prestação da justiça e ao desenvolvimento da cidadania (Brasil, 2018, p. 2).

Portanto, restringir-se, unicamente, à dimensão teórica do ensino implica a ocorrência de deficiências nos demais planos a serem desenvolvidos na graduação em Direito, que embora exigidos pelas DCN, são negligenciados frente a massificação do ensino jurídico voltado às provas de concursos públicos (Lapa; Medeiros; Soares, 2019, p. 2). Em complemento, Rodrigues lembra que as DCNs não se restringem a uma orientação vaga de que os cursos devem realizar a integração entre teoria e prática, mas exigem que haja a descrição dos modos pelos quais essa integração ocorrerá e também a elucidação das metodologias ativas que serão utilizadas (Rodrigues, 2019). O autor ainda esclarece a relação entre teoria e prática dizendo que:

Teoria e prática não são aspectos dissociáveis, coisas diversas e opostas. Só um processo de ensino-aprendizagem que realize a conjugação de ambas pode criar no

aluno o hábito de ver o Direito nas suas relações com a vida social. Teoria e prática são domínios conexos de interação e retroalimentação (Rodrigues, 2019, p. 251).

Rutis (2017), nesse sentido, alerta para a existência de um duplo déficit no ensino jurídico: o pedagógico e o social. Em suma, explica o autor:

O déficit é pedagógico, porque hoje o ensino de prática é delegado a terceiros, em estruturas onde a preocupação com a experiência de aprendizagem do discente é marginal; e é social, porque a falta de um esforço coordenado que engaje a faculdade no uso dos conhecimentos teóricos a serviço da mudança social implica convivência com a injustiça diária perpetuada na sociedade brasileira (Rutis, 2017, p. 4).

Na esfera do ensino prático — além dos estágios curriculares não obrigatórios, ofertados em sua maioria nos escritórios de advocacia e órgãos públicos — são comumente adotados, no âmbito interno das IES, os formatos dos Escritórios Modelo (EM) e dos Núcleos de Prática Jurídica (NPJ).

Há, todavia, fortes críticas no que tange a autonomia que esses métodos tradicionalmente aderidos proporcionam aos graduandos. Bello e Ferreira (2018, p. 173) entendem pela insuficiência dos formatos, na medida em que os discentes recebem passivamente as instruções para alcançar soluções dos casos trazidos, partem de modelos preestabelecidos para a produção de peças jurídicas e acompanham parcialmente os processos com os quais tem contato.

Ainda, quando abordam os Escritórios Modelos de Assistência Judiciária (EMAJ), Lapa, Medeiros e Soares discorrem que, embora o formato seja eficaz em determinadas IES, o senso crítico do estudante perde espaço para o ensino mecânico em que se preza pelo litígio, uma vez que para cada situação apresenta-se uma ação judicial correspondente (Lapa; Medeiros; Soares, 2019, p. 3).

Outrossim, ao passo que o processo de mecanização e massificação do ensino jurídico é fortalecido, o aspecto crítico e reflexivo da formação discente, na contramão, torna-se secundário e residual. O problema já foi abordado por Schreiber (2006), oportunidade na qual ressaltou que a formação política discente é, muitas vezes, delegada às “disciplinas eletivas, grupos de pesquisa, ou atividades extraordinárias promovidas pelos centros acadêmicos (...)”, os quais, geralmente, não exercem papel central nas IES. Por isso, acrescenta, “alguns ainda

são vistos, em seu excessivo isolamento, como guetos de militantismo chato” (Schreiber, 2006, p. 2).

Nesta esteira, Bello e Ferreira relacionam o fenômeno da mecanização e massificação do ensino jurídico com a quantidade expressiva de cursos de Direito em abertura e funcionando no país. Em sua grande maioria, priorizam as carreiras jurídicas, as quais se tem acesso por meio de concursos públicos. Em decorrência disso, valoriza-se a educação reprodutora de leis e dogmas, em detrimento daquela que promove o desenvolvimento do pensamento crítico (Bello; Ferreira, 2018, p. 178).

Com o propósito de sanar tais deficiências, diversas soluções têm sido propostas. As DCN estabeleceram a necessidade de superar-se o ensino meramente teórico. Assim, impuseram atividades que permitem o desenvolvimento prático e profissional dos discentes, devendo tais atividades aparecerem como elementos obrigatórios nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) das graduações em Direito (art. 1º, inc. I a IV, Resolução CNE/CES n.º 5/2018).

Diante desse cenário, a melhor forma de expulsar a neutralidade do ensino prático é uma boa dose de realidade (Rutis, 2017, p. 5). Desta proposta, surgem as Clínicas Jurídicas, que se apresentam como espaços em potencial para sanar as deficiências do ensino da prática. Além disso, as clínicas têm, entre seus principais objetivos, fomentar a formação humanística dos estudantes, de maneira a suprir a lacuna que, em regra, decorre do distanciamento dos cursos de Direito em relação às comunidades de seu entorno.

As clínicas jurídicas foram referidas pela primeira vez nas DCN para os cursos de Direito instituídas pela Resolução n. 5, no ano de 2018. Nessa direção, representam importante inovação, que já existia na práxis de algumas instituições brasileiras desde 2007, conforme Lapa (2021). As clínicas constituem experiências híbridas que costumam integrar ensino, pesquisa, extensão e prática (Rodrigues, 2019). Assim, permitem que a busca e a produção do conhecimento sejam realizados de maneira aplicada a casos concretos – reais ou simulados. Para além disso, as clínicas são propícias a possibilitar um processo de ensino-aprendizagem no qual ocorra um efetivo diálogo entre teoria e prática.

Em complemento, Hirai (2020) explica que nas clínicas jurídicas, os estudantes encontram a oportunidade de integrar diferentes conteúdos técnicos específicos em diferentes áreas de atuação ao treinamento de habilidades transversais como a resolução de problemas, o raciocínio jurídico, observação crítica, exercício da pesquisa, da escrita e da comunicação oral. Para além disso, as clínicas propiciam ambiente interessante ao desenvolvimento de competências relacionadas à ética, escuta, empatia, responsabilidade e trabalho em equipe.

3 O MÉTODO CLÍNICO E SEUS PRESSUPOSTOS

O método clínico é aquele aplicado nas Clínicas Jurídicas. Ele se caracteriza por articular teoria e prática de maneira interdisciplinar, tendo nos estudantes os protagonistas na resolução de problemas, sobretudo em casos nos quais o impacto jurídico e social seja emblemático. Esse método se diferencia do ensino catedrático e mecanizado instituído nos cursos de Direito do Brasil, e, por isso, busca quebrar o paradigma tradicionalista (Lapa, 2014).

Na mesma direção apontam vários autores que se dedicaram ao tema das Clínicas Jurídicas, a exemplo de Huerta (2007); Courtis (2007) e Pérez (2020). Todos afirmam serem as Clínicas Jurídicas um espaço privilegiado de exercício articulado da teoria e da prática no ensino jurídico. Além disso, as Clínicas Jurídicas propõem-se a ser um espaço de formação socialmente responsável e, não raro, possibilitam uma atuação dos estudantes que está fortemente vinculada à promoção e defesa dos direitos humanos. Dentre as inúmeras Clínicas atualmente existentes no país, destacam-se aquelas que se dedicam à temática dos direitos humanos e, neste caso, costumam denominar-se de Clínicas de Direitos Humanos. Bello e Ferreira (2018) noticiam a existência de vinte Clínicas de Direitos Humanos no Brasil até o ano de 2018.

Em levantamento realizado entre dezembro de 2020 e março de 2021, Ribeiro *et al* (2021) apontaram a existência de oitenta e uma clínicas jurídicas no país, com diferentes temáticas, várias das quais nomeadas como sendo de direitos humanos ou de assuntos a eles relacionados e pertinentes. Portanto, observa-se um crescimento vertiginoso na existência de clínicas jurídicas no país nos últimos anos. Assim, como já afirmado, muito mais que a nomenclatura, o que vai identificar uma clínica jurídica é a adoção do método clínico.

Dessa maneira, Lapa (2014) apresentou sete pressupostos para o método clínico: o compromisso com a justiça social; a metodologia participativa; a articulação entre teoria e prática; a integração das atividades de ensino-pesquisa-extensão; o enfoque interdisciplinar; a institucionalização formal e reconhecimento da universidade; e o público-alvo universitário. A partir disso, compreende-se que tais pressupostos são importantes indicativos que distinguem as Clínicas Jurídicas de outras iniciativas que buscam fomentar a prática e a formação holística dos estudantes de Direito. Dito de outra maneira: ainda que um projeto ou iniciativa tenha o

nome de clínica jurídica, somente será uma se articular os pressupostos identificados por Lapa (2014), sobretudo se for uma Clínica de Direitos Humanos.

Portanto, o compromisso com a Justiça social deve estar presente na atuação de uma Clínica de Direitos Humanos, isso significa que as clínicas devem estar abertas para um contato aproximado de grupos vulneráveis, movimentos sociais, ONGs e grupos de pessoas suscetíveis a violações de seus direitos. Não podendo, dessa forma, ocorrer discriminação de nenhuma espécie no diálogo entre a clínica e esses grupos.

Com isso, a metodologia participativa coloca os alunos como agentes centrais do processo educativo, isso significa dizer que os estudantes contribuem ativamente para a definição do que será trabalhado dentro da Clínica. Assim, também são os estudantes que estarão envolvidos na escolha de casos emblemáticos nos quais a clínica atuará. Da mesma maneira, são eles que atuarão na busca de soluções para os problemas que forem surgindo. Nesse cenário, os professores têm como papel orientar e apoiar os estudantes nas atividades, de maneira que o conhecimento vai sendo construído coletivamente ao longo do percurso.

Dessa forma, a articulação da teoria com a prática de direitos humanos se dá com o estudo de casos que devem ser resolvidos de forma concreta, ou seja, a partir da escolha de casos relevantes que demandam uma transformação social, permitindo que os discentes possam estudar e debater a teoria e as possibilidades de intervenção prática. Nesse ponto, inclusive, fica bastante marcada a distinção das clínicas em relação aos NPJ ou EM: as clínicas realizam intervenções estratégicas em casos de grande impacto, que envolvem grupos sociais. As clínicas podem utilizar-se de diferentes formas de intervenção, a exemplo de campanhas, promoção de eventos acadêmicos, atuação como amigo da corte em processos judiciais relevantes, ativismo nas redes sociais, etc. Ou seja, de regra, as clínicas não se limitam à representação judicial de indivíduos/clientes (Bello; Ferreira, 2018).

Ademais, a interação entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão também estão presentes como um dos pressupostos das clínicas. O ensino pode ser realizado mediante encontros periódicos de grupos de estudos ou por disciplinas optativas. A pesquisa surge por meio dos questionamentos levantados diante dos assuntos estudados e debatidos, que podem originar, inclusive, o aprofundamento e a elaboração de material específico. Já a extensão ocorre por conta de casos concretos que demandam contato com o público externo às IES.

Nesse sentido, o enfoque interdisciplinar implica no reconhecimento de que os casos complexos trazidos às clínicas tendem a demandar conhecimentos e abordagens múltiplos. Assim, Rodrigues (2019) ensina que a interdisciplinaridade se realiza na análise de um objeto

de estudo a partir de categorias pertencentes aos vários ramos do conhecimento em um mesmo momento, buscando apreender a maior variedade possível de relações e compreensões. Além dessa percepção de interdisciplinaridade em sentido amplo, que Rodrigues chama de interdisciplinaridade externa, há também a interdisciplinaridade interna ao campo do Direito, que implica na peculiar necessidade de uma relação interdisciplinar entre os seus próprios conteúdos (Rodrigues, 2019). Entende-se que as clínicas de direitos humanos atendem a ambas as dimensões apontadas pelo autor. Os temas que têm relação com os direitos humanos abrangem várias disciplinas, como a história, a sociologia, a antropologia, a ciência política, etc. Assim, as clínicas devem ter natureza interdisciplinar, pois a temática dos direitos humanos é interdisciplinar (Lapa, 2014). É também transversal sobre diversos assuntos, que podem ir desde a saúde até o meio ambiente, por exemplo. Nesse sentido, Rodrigues ensina que “a transversalidade permite a adoção de uma visão sistêmica e integrada, propiciando conhecimentos e práticas que congregam diferentes saberes, transcendendo as noções de disciplina e área” (Rodrigues, 2019, p. 258). Portanto, cabe aos estudantes analisar os problemas apresentados à clínica sob os mais variados enfoques.

Por conseguinte, a institucionalidade formal e o reconhecimento pela IES podem ocorrer com a criação da clínica como um projeto ou programa institucionalizado. Considera-se adequado e pertinente incluir as atividades da clínica e sua própria existência no PPC do curso de direito, de maneira a garantir segurança e continuidade das atividades desenvolvidas pela clínica. Lapa (2019) afirma que a maioria das clínicas que atuam em direitos humanos no Brasil iniciaram ou seguem suas atividades como projetos de extensão universitária, justamente por objetivarem impactar a realidade, sobretudo das comunidades de seu entorno.

Todavia, é possível que as clínicas assumam diferentes formatos e estruturas, conforme a realidade de cada instituição. Assim, encontram-se, atualmente, diferentes formatos de inclusão das clínicas em cursos ou programas de graduação ou pós-graduação, com atividades de ensino, pesquisa, extensão ou mesmo prática jurídica. Tudo isso dentro ou fora de cursos de Direito (Ribeiro *et al*, 2021).

Por fim, o público-alvo deve ser o universitário, pois a clínica tem como objetivo propiciar uma formação humanística para os estudantes. Portanto, ela é um espaço para compartilhar conhecimento, vivência e experiência. Embora as clínicas sejam comumente criadas no âmbito dos cursos de Direito, não há impedimentos para que estudantes de outros cursos possam participar. Pelo contrário: a interação entre estudantes de graduação e de pós-

graduação de diferentes cursos agrega valor à iniciativa, na medida em que demanda maior habilidade interpessoal e possibilita aprendizados mais amplos a todos os envolvidos.

Assim, os pressupostos metodológicos propostos por Lapa (2014) são um importante direcionamento para a criação e manutenção das clínicas jurídicas. São eles que auxiliam a identificar e diferenciar as clínicas de outras iniciativas. Entre as clínicas de direitos humanos atualmente existentes no Brasil identifica-se grande diversidade, conforme Bello e Ferreira (2018). Essa diversidade, que vai desde as temáticas até as maneiras de intervenção adotadas pelas clínicas, é salutar, mas acaba dificultando a identificação delas enquanto propostas inovadoras próprias. Os pressupostos, então, assumem um papel importante na identificação e reconhecimento das clínicas jurídicas.

4 A CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS DA UNIFAP

Com a proposta de implementar um novo método de ensino da prática jurídica no curso de Direito da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), nasceu o projeto da CDH/UNIFAP no final do ano de 2019. Seu formato inicial foi de projeto de extensão universitária, vinculado ao Núcleo de Prática Jurídica da UNIFAP (NPJ/UNIFAP), situada no campus Marco Zero, em Macapá, capital do estado do Amapá.

Devido ao formato de extensão, num primeiro momento, teve sua vigência limitada ao período de 12 meses. Todavia, houve a prorrogação do prazo do projeto por mais 12 meses, o que garantiu sua continuidade até o final do ano de 2021. Em julho de 2021, a institucionalização da CDH/UNIFAP foi aprovada em reunião de colegiado do curso de Direito, o que possibilitará seu funcionamento de modo permanente.

A partir da Educação em Direitos Humanos, a CDH/UNIFAP busca proporcionar o desenvolvimento de habilidades necessárias à formação de profissionais com senso de responsabilidade social, propiciando a atuação jurídica proativa, crítica, reflexiva e criativa.

Inaugurando a discussão sobre o Método Clínico no Amapá, a CDH/UNIFAP foi a primeira Clínica Jurídica instituída no Estado. Assim, surgiu o desafio de adaptar a educação em Direitos Humanos ao contexto peculiar da realidade amazônica. Para tanto, organizou-se em 4 eixos distintos, sendo estes: a) A Proteção Internacional dos Direitos Humanos como estratégia subsidiária de acesso à justiça; b) Litigância Estratégica em Direitos Humanos via

legislação de qualidade; c) Direitos Humanos e Identidades Amazônicas; e d) Metodologias Clínicas e Pesquisas empíricas em Direito.

Embora o pioneirismo no Amapá já fosse um importante obstáculo a ser superado, o cenário mundial obrigou a equipe da CDH/UNIFAP a lidar com mais uma adversidade — a pandemia de COVID-19. O início das atividades da CDH/UNIFAP coincidiu com a dispersão do vírus, e a conseqüente recomendação de isolamento social. Fez-se necessário, portanto, adaptar os trabalhos ao cenário de pandemia global, de modo que todas as interações da equipe da CDH/UNIFAP se deram à distância, por videoconferência.

As peculiaridades que circundam o nascimento e o desenvolvimento da CDH/UNIFAP tornam-lhe única. Nada obstante o meio virtual, as experiências vivenciadas não poderiam ser mais concretas. As atividades letivas da UNIFAP permaneceram paralisadas até novembro de 2020, a CDH/UNIFAP, contudo, manteve-se ativa ao longo de todo o ano. Graças à motivação da equipe, diversos projetos remotos foram desempenhados em seu primeiro ano de funcionamento.

A equipe da CDH/UNIFAP é formada por uma professora, que é sua coordenadora geral, e mais duas professoras orientadoras. Além delas, no primeiro ano de funcionamento, participaram oito estudantes do curso de Direito. Quatro destes, selecionados a partir de edital que os contemplou com bolsa, e, os outros quatro, selecionados por edital para voluntariado. Após, parte dos estudantes se manteve vinculada à CDH/UNIFAP na condição de voluntários. Atualmente, além de seis voluntários, há ainda quatro estudantes bolsistas, também selecionados por meio de edital.

Dessa forma, a CDH/UNIFAP tem como finalidade produzir impactos e transformações na realidade social, promover atividades jurídicas de natureza teórico-prática com a participação direta dos estudantes, bolsistas e voluntários, possibilitando-os desenvolver um conjunto de habilidades voltadas para uma atuação jurídica proativa, crítica, reflexiva, criativa e humanística.

Para tanto, são promovidas, dentre outras atividades: a produção de conteúdo para as redes sociais; eventos; leituras; pesquisas acadêmicas; atendimento ao público; e parcerias com movimentos e projetos sociais.

Dentre estes, destacam-se os feitos: a produção do trabalho técnico da Coletânea de Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos⁴, na temática dos Direitos

⁴A Coletânea está disponível em: <https://www2.unifap.br/direito/files/2020/12/Colet%c3%a2nea-de-Jurisprud%c3%aancia-da-Corte-IDH.pdf>.

Humanos das Mulheres e dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais; o atendimento de pacientes com doença de Parkinson e Alzheimer, para a prática do Ouvir em Direitos Humanos (Gomes, 2017) em parceria com o Projeto Reviver⁵; a parceria com a Rede Brasileira de Direitos Humanos (REBEDH) para a futura elaboração dos Planos Estadual e Municipal de Educação em Direitos Humanos no Amapá.

Além disso, em 2021, a CDH/UNIFAP passou a fazer parte da Rede Amazônica de Clínicas de Direitos Humanos. A parceria permitiu a concretização de diversos projetos, atualmente em fase de desenvolvimento. Portanto, espera-se que o projeto da CDH/UNIFAP, cada vez mais, conquiste espaços no âmbito acadêmico e social. Dessa forma, objetiva atuar como vetor da Educação em Direitos Humanos, promovendo-lhe como um dos caminhos para a formação de profissionais engajados na luta pela efetivação da Justiça Social.

5 O QUESTIONÁRIO APLICADO: PERGUNTAS, RESPOSTAS E DISCUSSÃO

Para chegar nos resultados e alcançar o objetivo proposto, realizou-se pesquisa qualitativa, por meio de um formulário com questionamentos disponibilizado de forma virtual para os cinco bolsistas do ano de 2020 da CDH/UNIFAP, conforme apresentado no Quadro 1.

A primeira pergunta tratou dos motivos pelos quais os bolsistas teriam decidido participar da CDH/UNIFAP. As respostas permitiam cumular opções, sendo as duas mais escolhidas a “Porque gosto de direitos humanos” com 4 marcações; e a “Queria realizar atividade prática jurídica” com o mesmo número.

Questionados se sabiam o que era a metodologia clínica antes de entrar na CDH/UNIFAP, 80% das respostas foram negativas. Já ao questionamento “Você considera que a metodologia clínica está sendo positiva para a sua aprendizagem durante a graduação?”, 100% das respostas foram afirmativas (5 respostas “SIM”, 0 respostas “NÃO”).

Em seguida, foi aberta caixa de texto para que discorressem acerca da resposta à pergunta imediatamente anterior. Então, em 80% das fundamentações mencionou-se que a atuação na CDH/UNIFAP possibilitou a aquisição de conhecimento em matéria de Direitos

⁵ Projeto de extensão da UNIFAP, promovido pelo curso de Farmácia, que atende pacientes com doença de Parkinson e Alzheimer, proporcionando tratamento por equipe multiprofissional com o fim de reduzir a progressão dos sintomas das doenças e promover a qualidade de vida por meio de atenção individualizada e humanizada.

Humanos, bem como o aprimoramento do prévio conhecimento que tinham, e, assim, descreveram:

(...) Tem, ainda, me possibilitado estreitar laços com a comunidade acadêmica e com organizações e instituições importantes para a luta em prol dos Direitos Humanos (Estudante interlocutor n.º1).

(...) Além disso, a partir dela, aprimorei meu olhar e pensamento crítico acerca de temas relevantes que circundam os direitos humanos (Estudante interlocutor n.º 2).

Ademais, permitiu aprimorar o conhecimento de disciplinas que já tinha visto, como Direitos Humanos. Não se olvidando, por óbvio, da formação humanística que a experiência me proporcionou (Estudante interlocutor n.º 3).

Ademais, perguntado quais os conteúdos que consideravam mais importantes na aprendizagem durante o período de atuação na CDH/UNIFAP, abriu-se caixa de texto para coleta de respostas exclusivamente discursivas. Todas mencionaram, dentre outras, a disciplina de Direitos Humanos e suas ramificações. Ressalte-se que três das cinco respostas obtidas explicitamente trouxeram “Educação em Direitos Humanos”:

Teoria crítica dos Direitos Humanos, Sistemas de Proteção dos Direitos Humanos, Direitos humanos e identidades étnicas, Direitos humanos e a questão de gênero, Direito previdenciário, Justiça restaurativa, Educação em Direitos Humanos (Estudante interlocutor n.º1).

Considero relevantes o arcabouço teórico sobre direitos humanos que tive contato, os ensinamentos sobre escuta humanizada, a troca de experiências outras clínicas de direitos humanos que fizemos eventos (Estudante interlocutor n.º2).

Educação em Direito Humanos (Estudante interlocutor n.º5).

Sobre os direitos humanos das mulheres e educação em direitos humanos (Estudante interlocutor n.º4).

No que tange às habilidades desenvolvidas, foram elencadas 10 possibilidades em caixas de marcação, de modo a permitir que cumulassem respostas a partir da seleção de mais de uma opção. “Pensamento crítico”, 5 marcações. “Respeito ao(s) outro(s) (tanto no grupo

quanto na sociedade)”, contabilizou 4 marcações. “Articular teoria e prática”, 4 marcações. “Elaboração escrita”, 4 marcações. As demais tiveram 1 a 2 marcações.

À pergunta “Você se manteve vinculado à CDH/UNIFAP como voluntário? Por quê?”, responderam de modo afirmativo em sua maioria (4 dos 5 ex-bolsistas), embasando as escolhas pessoais no sentido de que a atuação na CDH/UNIFAP contribuiu/contribui positivamente às respectivas formações acadêmicas, como pode ser visto nas respostas obtidas:

Sim. Porque é um projeto essencial para o curso de Direito e para a universidade como um todo, por ser pioneiro no emprego da metodologia clínica, por ser (em minha opinião) a principal ação de extensão do curso de Direito e por estar voltado para a promoção dos Direitos Humanos no estado do Amapá (Estudante interlocutor n.º 1).

Sim, pois entendo a importância a CDH/UNIFAP teve/tem para a minha formação acadêmica e profissional, já que a enxergo como um espaço que incentiva a produção acadêmica e a formação da consciência social (Estudante interlocutor n.º 3).

Sim, pois a clínica contribui de maneira positiva para minha formação (Estudante interlocutor n.º 4).

Embora a disciplina de Direitos Humanos seja, geralmente, restrita a um componente da matriz curricular dos cursos jurídicos, Benevides (2007) frisa que a EDH deve partir de três pontos — é educação permanente, continuada e global; visa a mudança cultural e é educação em valores, para atingir corações e mentes, indo muito além da mera transmissão de conhecimentos.

Nesse sentido, faz-se necessária a incorporação de medidas nos cursos superiores que fortaleçam o aspecto basilar da Educação em Direitos Humanos no decorrer da graduação, e que sensibilizem estudantes aos problemas sociais estruturais de modo a encorajá-los a aplicar o conhecimento técnico que adquirem nas salas de aula visando à Justiça Social.

As respostas colhidas na pergunta “Por que decidiu participar da CDH/UNIFAP?” permitem inferir que existe o interesse, entre os discentes participantes, de dar continuidade no aprendizado e na prática em Direitos Humanos. Revelou-se que o gosto pela disciplina esteve presente na motivação de 4 dos 5 bolsistas participantes; além do desejo de exercitar o conhecimento teórico adquirido, com a realização de atividades práticas.

Em seguida, é possível depreender que a experiência na CDH/UNIFAP correspondeu às expectativas dos ex-bolsistas, quanto à continuidade do aprendizado em Direitos Humanos,

que tinham quando decidiram participar do projeto. Isso porque, quando perguntado acerca dos conteúdos/assuntos que foram mais importantes durante o período em que participaram da CDH/UNIFAP, mencionou-se Direitos Humanos em todas as 5 respostas. Dessa forma, sugere-se que a atividade na clínica lhes exigiu a aplicação prática do conhecimento teórico adquirido do estudo da disciplina.

Além disso, da análise do conteúdo obtido a partir da pergunta “Você considera que a metodologia clínica está sendo positiva para a sua aprendizagem durante a graduação?”, tornou-se cristalina a relação entre o método clínico e o desenvolvimento de habilidades críticas e da sensibilidade para com as causas sociais. Afinal, como se vê reiteradas vezes, as respostas trazem a formação humanística como um dos maiores proveitos que tiveram a partir da experiência na CDH/UNIFAP.

Ainda, nesse sentido, com 80% das respostas afirmativas, a pergunta “Você se manteve vinculado à CDH/UNIFAP como voluntário? Por quê?” foi capaz de extrair dos discentes que o Método Clínico foi/é essencial nas respectivas formações. Seja pelo maior proveito na produção acadêmica, seja porque puderam contribuir efetivamente para a promoção dos Direitos Humanos no estado do Amapá.

Dessa forma, a partir dos depoimentos coletados, é notório que a experiência na CDH/UNIFAP fomentou o desenvolvimento de certo grau de consciência humanística nos discentes. Permitiu-lhes o contato com o real contexto social, e, conseqüentemente, a relevância de efetivação dos Direitos Humanos nesse cenário.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em um momento delicado e desafiador como o da pandemia de COVID-19, no qual foi necessário realizar isolamento social, a educação enfrentou diversas dificuldades para não parar, assim também com a CDH/UNIFAP. Poucos meses após o seu surgimento, os planos feitos para o ano letivo tiveram que ser modificados e readaptados, o que impossibilitou a realização de algumas atividades. Por outro lado, este cenário também possibilitou a criatividade no enfrentamento das dificuldades e o surgimento de novas soluções até então pouco usuais ou inexistentes.

Dessa maneira, mesmo com o desenvolvimento das atividades durante o contexto pandêmico, considerando o relato dos ex-bolsistas da CDH/UNIFAP, conclui-se que o Método

Clínico fornece resultados satisfatórios enquanto proposta pedagógica diferenciada, objetivando o fomento da Educação em Direitos Humanos, na medida em que permite a formação interdisciplinar e humanística dos futuros profissionais da área jurídica. É importante frisar que os desafios para a educação em Direitos Humanos são bastante presentes no dia a dia do processo educativo, necessitando constantemente de dedicação e compromisso para enfrentar as dificuldades.

Por fim, a CDH/UNIFAP se encontra no desenvolver inicial de suas atividades. É uma iniciativa ainda embrionária, com pouco mais de três anos de funcionamento. Todavia, a partir dos relatos dos estudantes participantes da pesquisa, é possível verificar que o caminho que tem sido trilhado pela equipe da Clínica lhes possibilitou aprendizado significativo, sobretudo acerca dos direitos humanos e sua efetivação. A partir da experiência avaliada pelos estudantes é possível afirmar que a Clínica de Direitos Humanos é um espaço apto a fomentar a educação nesta temática, que contribui para a formação humanística e para uma melhor articulação entre teoria e prática no ensino jurídico.

REFERÊNCIAS

BELLO, Enzo; FERREIRA, Lucas Pontes. Clínicas de direitos humanos no Brasil: um estudo sobre seu processo de implementação e funcionamento na prática e no ensino jurídico. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, São Leopoldo/RS, v. 10, n. 2, p. 170-182, 2018. Disponível em: <http://revistas.unisinos.br/index.php/RECHTD/article/view/rechtd.2018.102.07>. Acesso em 31 jul. 2021.

BENEVIDES, Maria Victoria. **Educação em Direitos Humanos: do que se trata?** São Paulo, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Etica/9_benevides.pdf. Acesso em: 25 de mai. de 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução n.º 5 de 17 de dezembro de 2018**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 18 de dezembro de 2018, Seção 1, pág. 122.

COURTIS, C. La educación clínica como práctica transformadora. In: VILLAREAL, M.; COURTIS, C. (coords.). **Enseñanza clínica del derecho**: una alternativa a los métodos tradicionales de formación de abogados. México: ITAM, 2007. p. 9-24.

GOMES, Janaína Dantas Germano. O ouvir como uma Prática de Direitos Humanos: reflexões Sobre as Atividades da Clínica de Direitos Humanos Luiz Gama. In: C.S. NICÁCIO; F.S. de MENEZES; T.C.S.B. THIBAU (coords.), **Clínicas de direitos humanos e o ensino jurídico no Brasil**: da crítica à prática que renova. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2017. p. 116-131.

HIRAI, Cassia Miho Nakano (Org.). **Clínicas jurídicas na FGV Direito SP**: relatos de uma década de aprendizados e experiências de ensino. São Paulo: FGV Direito SP, 2020.

HUERTA, Gabriela Rodríguez. Prólogo. In: VILLARREAL, M.; COURTIS, C. (Ed.). **Enseñanza clínica del derecho**: Una alternativa a los métodos tradicionales de formación de abogados. CLIP, Clínica Legal de Interés Público, 2007, p. 5-7.

LAPA, Fernanda Brandão. **Clínica de Direitos Humanos**: Uma proposta para a educação jurídica no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2014.

LAPA, Fernanda Brandão. Novas diretrizes curriculares nacionais do curso de direito: a inclusão das clínicas na educação jurídica brasileira. In: RODRIGUES, Horácio Wanderlei (Org.). **Educação jurídica no século XXI**: novas diretrizes curriculares nacionais do curso de direito – limites e possibilidades. Florianópolis: Habitus, 2019, p. 213-234.

LAPA, Fernanda B.; MEDEIROS, Cláudio M.; SOARES, Kawanna A. A prática das clínicas de direitos humanos no ensino jurídico. In: **Anais do X Congresso Ibero-Americano de Docência Universitária (CIDU)**. Organizadores: Maria Inês Côrte Vitória, Priscila Trarbach Costa. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2019. 2000 p. Disponível em: <https://ebooks.pucrs.br/edipucrs/acessolivre/anais/cidu/assets/edicoes/2018/arquivos/225.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2021.

COFRÉ PÉREZ, Leonardo. Acceso a la justicia y clínicas jurídicas: posibilidades, limitaciones y desafíos. In: LEPIN MOLINA, Cristián. **Enseñanza Clínica del Derecho**. Valencia: Tirant Lo Blanch, 2021, p. 101-118.

RIBEIRO, Cristina Figueiredo Terezo *et al.* **Manual para clínicas jurídicas no Brasil: de onde vem? O que é? Pra que serve? Como funciona?** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021.

RUTIS, Luiz Augusto. O método clínico e o déficit social e pedagógico do ensino jurídico brasileiro. In: C.S. NICÁCIO; F.S. de MENEZES; T.C.S.B. THIBAU (coords.), **Clínicas de direitos humanos e o ensino jurídico no Brasil: da crítica à prática que renova**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2017. p. 1-17.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei (Org.). **Educação jurídica no século XXI: novas diretrizes curriculares nacionais do curso de direito – limites e possibilidades**. Florianópolis: Habitus, 2019.

RODRIGUES, Horário Wanderlei. Diretrizes curriculares nacionais do curso de direito: Resolução CNE/CES n. 5/2018 comentada. In: RODRIGUES, Horácio Wanderlei (Org.). **Educação jurídica no século XXI: novas diretrizes curriculares nacionais do curso de direito – limites e possibilidades**. Florianópolis: Habitus, 2019, p. 235-306.

SCHREIBER, Anderson. Direito ou Alfafa? **Pilotis Jurídico**, ano XI, edição de setembro de 2006, Rio de Janeiro, 2006. Disponível em:
http://www.andersonschreiber.com.br/downloads/Ensino_do_Direito_Jornal_do_CAEL.pdf. Acesso em: 20 jul. 2021.

SIMÕES, Helena Cristina; MALUSÁ, Silvana. **Educação jurídica: docência com profissionalismo**. Rio de Janeiro: Autografia; Macapá: Editora da UNIFAP, 2015.

CLINICAL METHOD: PEDAGOGICAL INNOVATION IN HUMAN RIGHTS EDUCATION

ABSTRACT

It presents the experience that the Clinical Method provided to the students of the Federal University of Amapá in the first year of operation of its Human Rights Clinic. As a rule, the humanistic training of undergraduates in Law courses is placed in second place in the face of the resurgent culture of operationalization of legal education. From questionnaires applied to the Clinic's scholarship holders, it was possible to verify that the Human Rights Clinics can be privileged spaces for the promotion of Human Rights Education in legal courses in the country.

KEY WORDS: Clinical method. Human Rights Clinic. Human Rights Education. Pedagogical Innovation.

ANEXO

Quadro 1 - Questionário aplicado aos ex-bolsistas da CDH/UNIFAP, 2021.

Perguntas	Opções de resposta
Nome.	Resposta exclusivamente discursiva.
Semestre que cursa atualmente.	Resposta permite marcação única. a) 1º; b) 2º; c) 3º; d) 4º; e) 5º; f) 6º; g) 7º; h) 8º; i) 9º; j) 10º.
Por que decidiu participar da CDH/UNIFAP? Marque todos os motivos com os quais você se identifica.	Resposta permite cumular marcações. Abriu-se caixa de texto para que pudessem dar respostas pessoais. a) Queria realizar atividade prática jurídica; b) Porque gosto de Direitos Humanos;

	c) Porque queria as horas respectivas para contabilização enquanto atividade complementar.
Você sabia o que era a metodologia clínica antes de entrar na CDH/UNIFAP?	Resposta permite marcação única. a) Sim; b) Não.
Você considera que a metodologia clínica está sendo positiva para a sua aprendizagem durante a graduação?	Resposta permite marcação única. c) Sim; d) Não.
Comente sua resposta à pergunta imediatamente anterior.	Resposta exclusivamente discursiva.
Quais conteúdos/assuntos você considera que foram mais importantes em sua aprendizagem durante o período em que esteve na CDH/UNIFAP?	Resposta exclusivamente discursiva.
Quais habilidades você considera que a metodologia clínica ajuda a desenvolver?	Resposta permite cumular marcações. Abriu-se caixa de texto para que pudessem dar respostas pessoais. a) valorização pessoal e autoestima; b) respeito ao(s) outro(s) (tanto no grupo como na sociedade); c) comunicação/oratória; d) elaboração escrita; e) pensamento crítico; f) aprender a tomar decisões coletivas; g) aprender a mediar conflitos; h) negociação; i) articular teoria e prática; j) pensar em estratégia de um caso.
Dê notas às atividades desenvolvidas na CDH/UNIFAP de acordo com a sua preferência (1 para para a qual menos gostou de participar, 5 para qual mais gostou de participar).	Resposta no formato de escala linear, avaliações em notas de 1 (um) a 5 (cinco). a) Atendimento ao público com o Projeto Reviver; b) Produção de trabalhos técnicos e acadêmicos – Coletânea Jurisprudencial da Corte IDH; resumos expandidos; pôsteres; papers...; c) Participação e organização de eventos acadêmicos; d) Interação nas mídias sociais: vídeos para o Youtube, posts no Instagram e no Facebook...; e) Leituras.

O que você considera como mais positivo da sua atuação na CDH/UNIFAP?

Resposta exclusivamente discursiva.

O que você considera que pode/poderia melhorar em sua atuação na CDH/UNIFAP?

Resposta permite cumular marcações. Abriu-se caixa de texto para que pudessem dar respostas pessoais.

- a) Maior disponibilização de tempo;
- b) Considero que minha atuação já está boa;
- c) Ter contato com casos concretos que envolvam os Direitos Humanos;
- d) Maior arcabouço teórico sobre Direitos Humanos.

Você se manteve vinculado à CDH/UNIFAP como voluntário? Por quê?

Resposta exclusivamente discursiva.

Você considera que a continuidade das atividades CDH/UNIFAP durante o período de paralisação das aulas da UNIFAP foi positiva ou negativa para você, em termos de aprendizado e produtividade?

Resposta permite marcação única.

- a) Positiva;
- b) Negativa;

Comente sua resposta à pergunta imediatamente anterior.

Resposta exclusivamente discursiva.

Quais foram as maiores dificuldades enfrentadas no desenvolvimento das atividades clínicas da CDH/UNIFAP na modalidade remota? Dê notas de acordo com a sua percepção individual de relevância das situações apresentadas.

Resposta no formato de escala linear, avaliações em notas de 1 (um) a 5 (cinco).

- a) Interação com a equipe insuficiente;
- b) Pouca interação com a comunidade;
- c) Conexão de internet precária;
- d) Escassez de casos concretos de violação de Direitos Humanos levados à CDH/UNIFAP;
- e) Saúde mental debilitada;
- f) Carência de conhecimento técnico para o manuseio das mídias sociais.

Quais os benefícios proporcionados pela continuidade das atividades remotas da CDH/UNIFAP durante a paralisação das aulas na pandemia? Dê notas de acordo com a sua percepção individual de relevância das situações apresentadas (1 como benefício menos relevante, 4 como benefício mais relevante).

Resposta no formato de escala linear, avaliações em notas de 1 (um) a 4 (quatro).

- a) Facilitação do contato com movimentos sociais e pessoas fisicamente distantes;
- b) Aquisição de conhecimento técnico para manuseio de mídias sociais;
- c) Maior atuação no meio universitário (organização de eventos, produção acadêmica...);
- d) Assunção de responsabilidades extraclasse.

Fonte: Wagner; Santos; Góes, 2021.

